



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Praça Dr. Pedro Feu Rosa, nº 1

LEI Nº 740/80

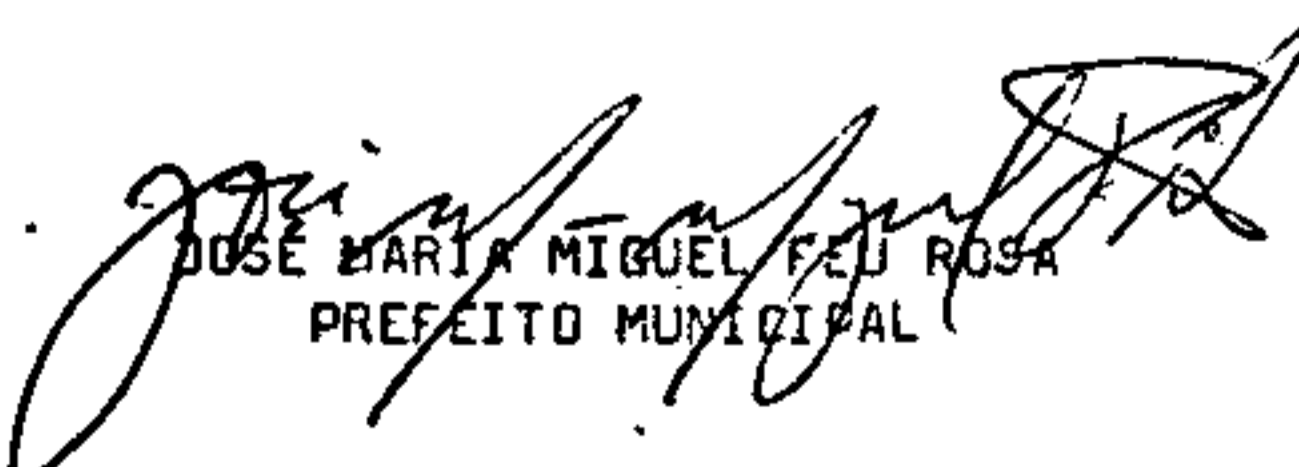
Prorroga a Lei nº 445, de 03 de maio de 1974, até o exercício financeiro de 1982.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Serra decretou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os prazos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 445, de 03 de maio de 1974, ficam prorrogados para o exercício de 1982.

Art. 2º - Mantidas as demais disposições da citada Lei nº 445/74, revogam-se as disposições em contrário, entretanto a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 12 de novembro de 1980.


JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA
PREFEITO MUNICIPAL